(valores de acordo com a Portaria n.º 28/SMADS/2021), com a solicitação de concessão de verba de implantação na quantia de R$ 71.972,41, nos termos do Edital de Chamamento n.º 067/SMADS/2021. A vigência do ajuste será de 5 anos, de 16/08/2021 a 15/08/2026, prorrogáveis por até 5 anos. AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R$ 71.972,41, sendo que, para seu recebimento, a OSC deverá solicitá-la no montante real necessário, após a formalização do Termo de Colaboração, através de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS-ST, conforme disposto no artigo 106 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, apresentando a justificativa e o plano de adequação, que deverá conter a descrição detalhada da forma de utilização do recurso, bem como planilha de orçamento da despesa com custos discriminados por item que comprove a compatibilidade dos preços dos bens/serviços com os praticados no mercado. A Gestora da parceria e a Supervisão da SAS-ST deverão analisar o pedido e decidir mediante manifestação conclusiva quanto à efetiva necessidade, à adequação e ao interesse público que justifique a liberação da verba. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de n.º 93.10.08.243.3023.6.221.3.3.50.39.00.00 por meio da Nota de Reserva n.º 42.427. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, a Sra. Milena de Souza Bonfim Shiquete, portadora do RF n.º 788.176.2, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Ana Paula de Amorim Rosa, portadora do RF n.º 847.980.1. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Bruna Martin Paschoal, portadora do RF n. º 823.561.9 – Titular;

b) Sheyla Roberta Paz Pereira, portadora do RF n.º 823.534.1 – Titular;

c) Lidiane de Fátima Borges, portadora do RF n.º 787.571.1– Titular;

d) Felipe Bazo Torres, portador do RF n.º 631.846.1– Suplente.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2017/0003303-1 - SAS SÉ. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 337/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil INSTITUTO CLARET – SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CNPJ 03.601.723/0001-34 e utiliza o CNPJ Filial 03.601.723/0006-49. Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Fica ALTERADO a razão social da OSC Associação Solidariedade e Esperança, PARA Instituto Claret – Solidariedade e Desenvolvimento Humano, não alterando o valor de repasse mensal para esta parceria. Vigência: A partir de 11/06/2021. Assinatura em 16/07/2021.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2021/0002133-2 – SAS GUAIANASES. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 151/SMADS/2021. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM-CNPJ 02.620.604/0001-66. Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍCILIO - SASF– RESCISÃO A PARTIR DE: 17/07/2021. ASSINATURA EM: 20/07/2021.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0001053-0 – SAS SE. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 262/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA- CNPJ 05.919.155/0001-40 . Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA PRATES III – RESCISÃO A PARTIR DE: 30/07/2021. ASSINATURA EM:16/07/2021.

6024.2021/0004808-7

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Gestora da Parceria (doc. SEI 048041486), acolhido pela SAS Vila Prudente (doc. SEI 048099263), das manifestações da Coordenadoria de Proteção Social Básica (doc. SEI 048516676), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 049192995) e da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 049377545), com fundamento nos artigos 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 57.575/16, e no parágrafo único ao artigo 9.º da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Sociedade Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional Jardim Sapopemba, inscrita no CNPJ sob o n.º52.806.585/0001-35, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Núcleo de Convivência de Idosos – NCI", com capacidade de oferecimento de 100 vagas, sendo 60 presenciais e 40 em domicílio, com área de abrangência e instalação no Distrito São Lucas, pelo valor do repasse mensal de R$ 25.701,68 para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria n.º 28/SMADS/2021). A vigência do ajuste será de 05 anos, de 09/08/2021 a 08/08/2026, prorrogáveis por até mais 05 anos. Em cumprimento ao artigo 32, §1.º, da Lei Federal n.º 13.019/14 e ao artigo 32, §1.º, do Decreto Municipal n.º 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Núcleo de Convivência de Idosos – NCI", com capacidade de oferecimento de 100 vagas, sendo 60 presenciais e 40 em domicílio, com área de abrangência e instalação no Distrito São Lucas; organização da sociedade civil , Sociedade Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional Jardim Sapopemba, inscrita no CNPJ sob o n.º52.806.585/0001-35, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos com início em 09/08/2021, prorrogáveis por até mais 05 anos; fundamentos: artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14, artigo 30, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 57.575/16 e parágrafo único do art. 9.º da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018. Para a possibilidade de concessão de verba de implantação, a OSC deverá apresentar maiores esclarecimentos, detalhando a utilização de tal verba, que posteriormente será devidamente analisada pelas áreas técnicas competentes, nos moldes dos artigos 104 a 108 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 36º Andar. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de n.º 93.10.08.241.3007.2.902.3.3.50.39.00.00, por meio da Nota de Reserva n.º 42.414. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, a Sra. Irenice Francisca da Silva, portadora do RF n. º788.110-0, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Camila Canfora Puccini, portadora do RF n.º 858.849-0. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Sheila de Souza Marques França, portadora do RF n.º 787.861-3– Titular;

b) Silvia Sayuri Baba, portadora do RF n.º 823.540-6– Titular;

c)Fabíola Ivana Valente de Souza, portadora do RF n.º 690.296-1– Titular;

d)Ethiene Borbely Leal, portadora do RF n.º 788.216-5– Suplente.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

6024.2017/0003117-9 – SAS/LA – TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/SMADS/2018

Assunto:Alteração do custo direto e indireto, passando a constar na seguinte conformidade: CLÁUSULA 1ª : Fica alterado o valor do custo direto anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria: Valor do custo direto: R$45.485,91 – Custo indireto: R$1.151,00. Totalizando R$46.636,91. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração citado. ASSINATURA EM: 19/07/2021.

6024.2021/0000157-9

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção (042678083), acolhido pela SAS Guaianases (047783072), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 036/SMADS/2021 e AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Centro de Assistência Social e Formação Profissional São Patrício, inscrita no CNPJ nº 02.928.443/0001-72, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicilio - SASF", com oferecimento de 1000 atendimentos/mês, com área de abrangência do Distrito Lajeado, sob supervisão da SAS Guaianases, pelo valor do repasse mensal de R$ 60.914,33, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 28/SMADS/2021). A vigência do ajuste será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, a partir de 16/08/2021. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando-se a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.4309.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 42.400/2021. A concessão da Verba de Implantação, até o valor máximo de R$ 5.000,00, fica condicionada à formalização de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social - SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto no art. 106, parágrafo 2o da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, acompanhada dos orçamentos que comprovem a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, com custos de cada item, devendo ser atendida somente a quantia que for devidamente comprovada pela OSC. Caso a verba de implantação faça referência a adequações/intervenções a serem realizadas no imóvel, sua concessão somente deve ser autorizada para aquelas obras expressamente mencionadas na vistoria de CAF/CEM e desde que apresentados os orçamentos, que deverão ser validados pelo referido setor. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Ana Paula de Souza, portadora do RF nº 850.992-1, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Joseane Nogueira Sant'Anna, portadora do R.F. nº 826.683-2. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Kátia Regina Marques, portadora do R.F. nº 779.359-6 – titular;

b) Flávia Marcelino Félix Cortez, portadora do R.F. nº 858.843-1 – titular;

c) Osano Fernandes Abilio, portador do R.F. nº 858.847-3 – titular;

d) Cilene Cristina dos Reis Gonzaga, portadora do R.F. nº 633.408-3 – suplente.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2020/0007132-0 - SAS SÉ. Termo de Aditamento 001/2021 ao Termo de Colaboração 093/SMADS/2021. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE SÃO PAULO. CNPJ 60.597.044/0001-72. Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. CLÁUSULA 1ª: Fica INCLUIDO no Plano de Trabalho o RATEIO DAS CONCESSIONÁRIAS do serviço. CLÁUSULA 2ª: Fica REDUZIDO o valor de R$ 208,83 referente à Isenção de PIS, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço o valor de R$ 69.526,52 , valor este atualizado pela Portaria 28/SMADS/2021. Vigência: A partir de 19/07/2021. Assinatura em 22/07/2021.

6024.2018/0011678-8

À vista do contido no presente administrativo, especialmente da manifestação da gestora da parceira (048703126 e 049304442), Coordenação de Proteção Social Especial (048956046 e 049409515), Coordenação de Gestão de Parcerias (049005415) e Coordenadoria Jurídica (049423555), que acolho e com fundamento no artigo 2º, Parágrafo Único, da Portaria nº 47/SMADS/2010 e art. 86, § 2º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 154/SMADS/2016, firmado entre a municipalidade e a organização social Associação Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.058.475/0001-23, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, sob supervisão da SAS Ermelino Matarazzo, para fazer nele constar:Fica ACRESCIDO o valor de R$ 4.124,00 em parcela única, para recâmbio da acolhida: A.C.C. - DN 28/12/2018, para a cidade de Itarema - Estado: Ceará, utilizando transporte aéreo e terrestre.

O presente aditamento onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL, alterando o valor do repasse mensal a maior apenas no mês de recebimento. Na impossibilidade da efetivação da despesa aditada por qualquer razão, a OSC terá o valor aditado descontado na integra no repasse seguinte ao fato, como também, valores resultantes de saldo entre o valor aditado e efetivamente gasto, não sendo autorizada a utilização dos valores mencionados em nenhum outro item de despesa; Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas;. AUTORIZO, ainda, o empenho dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.243.3023.6.22 1.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 41.066/2021.

6024.2018/0011408-4 – NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS FINAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC SOCIAL BOM JESUS
NOME FANTASIA SASF JARDIM ANGELA II
TIPOLOGIA: SASF
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 063/SMADS/16
NOME DA GESTORA DE PARCERIA Juliana Cardoso de Lima
RF DO GESTOR DE PARCERIA 858.864-3
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 05/02/2021 PERÍODO DA PARCERIA 05/2016 À 04/2020

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, recebido em 02/08/21, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação em DOC, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por uma Assistente Social, uma Pedagoga e uma Psicóloga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramente, expressa "Nas normativas analisadas,constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 04/08/2021
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Maria do Carmo Cruz Oizumi RF 601.920.0
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Ribeiro Teixeira da Silva RF 510.005.4

6024.2018/0011421-1 – NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS FINAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC Caritas Diocesana de Campo Limpo
NOME FANTASIA CCA Jardim dos Reis
TIPOLOGIA: SCVF - CCA
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 239/SMADS/15
NOME DA GESTORA DE PARCERIA Edna de Araújo
RF DO GESTOR DE PARCERIA 779.371-5
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 08/02/2020 PERÍODO DA PARCERIA JULHO À DEZEMBRO DE 2020

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, recebido em 03/08/21, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação em DOC, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por uma Assistente Social, uma Pedagoga e uma Psicóloga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramente, expressa "Nas normativas analisadas,constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 04/08/2021
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Maria do Carmo Cruz Oizumi RF 601.920.0
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Ribeiro Teixeira da Silva RF 510.005.4

6024.2017/0003110-1 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /JA
Nome da OSC: COR – CENTRO DE ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA
Nome Fantasia: SAICA DOM PAULO EVARISTO ARNS
Edital: 231/SMADS/2017
Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2018/0008753-2
Termo de Colaboração: 510/SMADS/2018
Nome do Gestor da Parceria: Lígia Narcisa Pereira Uliam
RF Gestor da Parceria: 576.541-2
Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 27/02/19
Período do Relatório: 1º Semestre – 01/10/18 a 30/03/19

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 18.02.20 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 1 pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional ".

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo 01 de abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira – RF 523458.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

6024.2017/0003110-1 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /JA
Nome da OSC: COR – CENTRO DE ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA
Nome Fantasia: SAICA DOM PAULO EVARISTO ARNS
Edital: 231/SMADS/2017
Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2018/0008753-2
Termo de Colaboração: 510/SMADS/2018
Nome do Gestor da Parceria: Lígia Narcisa Pereira Uliam
RF Gestor da Parceria: 576.541-2
Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 27/02/19
Período do Relatório: 2º Semestre – 01/04/19 a 30/09/19

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 18.02.20 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 1 pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional ".

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 05/08/2021 05:05:29.
Nº de Série do Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5
[Ticket: 42375651] - www.imprensaoficial.com.br

São Paulo 01 de abril de 2021
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira – RF 523458.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

6024.2018/0011212-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /JA
Nome da OSC: ABECAL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ
Nome Fantasia: SAICA SOLIDÁRIO ABECAL I
Edital: 096/SMADS/2014
Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2018/0004936-3
Termo de Colaboração: 139/SMADS/2014
Nome do Gestor da Parceria: Lígia Narcisa Pereira Uliam
RF Gestor da Parceria: 576.541-2
Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 27/02/19
Período do Relatório: 1º Semestre – 01/03/18 a 31/08/18
Fica notificada à ABECAL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ que após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27.08.19 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 01 pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional ".
O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.
. São Paulo 01 de abril de 2021
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira – RF 523458.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

6024.2018/0011212-0 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /JA
Nome da OSC: ABECAL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ
Nome Fantasia: SAICA SOLIDÁRIO ABECAL I
Edital: 096/SMADS/2014
Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2018/0004936-3
Termo de Colaboração: 139/SMADS/2014
Nome do Gestor da Parceria: Lígia Narcisa Pereira Uliam
RF Gestor da Parceria: 576.541-2
Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 27/02/19
Período do Relatório: 2º Semestre – 01/09/18 a 28/02/19
Fica notificada a OSC – ABECAL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ que após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27/08/2019 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 02 assistentes sociais e 1 pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional ".
O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.
São Paulo, 01 de abril de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira- RF 523.458-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0003070-9- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Pinheiros
NOME DA OSC: Lar Escola Recanto Cristão
NOME FANTASIA: CCA LERC
TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes – CCA / SCFV
EDITAL: 126/SMADS/2017
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 588/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Suely Scipião Magalhães Ragazzi
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 28/11/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/12/2020 a 31/05/2021
Fica NOTIFICADA a OSC Lar Escola Recanto Cristão que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 24/04/2019 delibera pela Aprovação da Prestação de Contas.
São Paulo, 03 de agosto de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neuci Ignotti Pellegrino/ RF 622.262.5
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos César Machado / RF 777.793.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Suzete de Fátima dos Santos / RF 823.569.4

6024.2019/0005184-0

À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação da gestora da parceria (041676753), da SAS Campo Limpo (041716522), da Coordenadoria de Proteção Social Básica (047100763), da Coordenação de Gestão de Parcerias (046623422) e da Coordenadoria Jurídica (049491323), e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e artigo 57 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 023/SMADS/2020, firmado entre a Municipalidade e a organização social CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO, CNPJ nº. 64.033.061/0001-38, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes, no Distrito Capão Redondo, sob supervisão da SAS Campo Limpo, para fazer nele constar, a partir da publicação:Fica ALTERADO o Plano de Trabalho em relação a contrapartida de bens da Organização e discriminação das instalações a serem utilizadas pelo serviço, com a inclusão de R$ 26.835,50, totalizando para esse o item de contrapartida em bens o valor de R$ 28.041,50, não alterando o valor de repasse mensal para esta parceria.A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição;Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

6024.2020/0011205-0

Diante dos elementos informativos que instruem o presente (037812636, 048729009 e 049469255), especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção (044706436), acolhido pela SAS Campo Limpo (047182962), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 013/SMADS/2021 e AUTORIZO a celebração, a partir do dia 16/08/2021, de Termo de Colaboração com a organização social ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE, inscrita no CNPJ nº 61.705.877/0001-72, cujo objeto é a prestação do Serviço de Centro Dia para Idoso, com capacidade de atendimento de 30 vagas, no Distrito de Capão Redondo, com abrangência regional da Subprefeitura da Campo Limpo, sob supervisão SAS Campo Limpo, pelo valor do repasse mensal de R$ 85.612,55, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria nº 28/SMADS/2021), com a necessidade de concessão de verba de implantação no valor de R$ 85.563,99. A vigência do ajuste será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por até mais 5 (cinco) anos.AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.241.3007.6.154.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 40.028/2021.A concessão da Verba de Implantação, de valor máximo de R$ 85.563,99, fica condicionada à formalização de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social - SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto no art. 106, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, acompanhada dos orçamentos que comprovem a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, com custos de cada item, devendo ser atendida somente a quantia que for devidamente comprovada pela OSC. Caso a verba de implantação faça referência a obras/intervenções a serem realizadas no imóvel, sua concessão somente deve ser autorizada para aquelas obras expressamente mencionadas na vistoria de SMADS/CAF/CEM e desde que apresentados os orçamentos, que deverão ser validados pelo referido setor.Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Cenilza Martins Queiroz, portadora do RF nº 823.562.7, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Vanessa Lopes de Almeida, portadora do R.F. nº 788.879.1.Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:
a) Ayla Winnye Martiliano da Silva, portador do R.F. nº 823.597.0– Titular;
b) Silvia Marina Pedrosa, portadora do R.F. nº 823.594.5– Titular;
c) Natalia dos Santos, portadora do R.F. nº 883.357.5– Titular;
d) Priscila Beralda Moreira de Oliveira, portadora do R.F. nº 779.402.9– Suplente.

6024.2018/0010417-8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - JT
NOME DA OSC: OBRA SOCIAL SÃO BENEDITO
NOME FANTASIA: CCA NADINO
TIPOLOGIA: SCFV – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL: 060/SMADS/2015
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0010417-8
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 093/SMADS/2017
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: VIVIAN CRISTINA MAISTRO DIAS
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 788.210.6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 01/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/2018 À 05/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/02/2018 delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.
São Paulo, 02 de Março de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: MARIANA ALVES DA MATA UGOLINI - RF : 777.749.3
Comissão de Monitoramento e Avaliação: KELRI LIMA DE MOURA PEREIRA - RF: 777.571.7
Comissão de Monitoramento e Avaliação: RUTH MESSIAS DOS SANTOS – RF: 649.280.1

6024.2018/0010420-8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - JT
NOME DA OSC: ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE - APOIO
NOME FANTASIA: CCINTER VILA NILO
TIPOLOGIA: SCFV – CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL
EDITAL: 037/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0010420-8
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 131/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: VIVIAN CRISTINA MAISTRO DIAS
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 788.210.6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 01/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO: 07/2020 À 12/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 15/09/2020 delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.
São Paulo, 25 de Fevereiro de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: DANIELA MARIA MUNIZ - RF : 787.304.2
Comissão de Monitoramento e Avaliação: LUCIA RANZANI DAIE - RF: 312.752.4
Comissão de Monitoramento e Avaliação: RUTH MESSIAS DOS SANTOS – RF: 649.280.1

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

6024.2017/0002602-7

À vista dos dados e elementos contidos nestes autos, em especial da manifestação da Coordenadoria Jurídica (049405580), CAF/CSCL/CONT (049383979) e com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 no Decreto Municipal nº 44.279/2003, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 11/SMADS/2017, firmadas entre SMADS e a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.668.194/0001-79, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada – LOTE 1, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, para alterar a Cláusula 7.7 a fim de constar os servidores designados para realizar a fiscalização contratual em conformidade com a planilha de doc. 048679335.

6024.2017/0002604-3

À vista dos dados e elementos noticiados no presente, em especial da manifestação da Coordenadoria Jurídica (049406724), e com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 46, do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 13/SMADS/2017, firmado entre SMADS e a SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.949.685/0001-05, cujo objeto cujo objeto é prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada – Lote 3, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I do referido Contrato, para alterar a Cláusula 7.7 a fim de constar os servidores designados para realizar a fiscalização contratual em conformidade com a planilha de doc. 048681145.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 51/SMADS/2021 – Processo 6024.2021/0003828-6- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E ESPACIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PERFIL SOCIOECONÔMICO E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DANDO SUBSÍDIOS AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL - SESSÃO DE ABERTURA: 19/08/2021, às 10:00 horas. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, comunica aos interessados que fará realizar a licitação acima mencionada, ficando o caderno de licitação disponível para consulta na Internet no site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e www.comprasnet.gov.br e na Supervisão de Compras e Licitação, na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – Telefone para informações: (11) 3291-9712. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser adquirido no horário das 08:00 às 17:00 horas, no local acima, até o último dia anterior à data designada para a sessão de abertura do aludido certame.

6024.2021/0006990-4

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO a contratação da empresa NACIONAL TÊXTIL COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.025.124/0001-00, através do acionamento da Ata de Registro de Preços nº 14/SMADS/2021, para aquisição de 7.500 unidades de cobertor liso para solteiro, conforme requisição contida nos autos, nos termos do disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002, no Decreto Municipal nº 44.279/2003 e no Decreto Municipal nº 56.144/2015, pelo valor total de R$82.500,00. AUTORIZO, outrossim, a emissão da competente nota de empenho, no valor necessário ao atendimento da despesa para o presente exercício, onerando-se a dotação de nº 93.10.08.244.3023.6.167.3.3.90.32.00.00, através da Nota de Reserva nº 44.055/2021. DESIGNO o Sr. JEFFERSON PAULO DA SILVA, portador do R.F. nº 837.794-4, como fiscal da presente aquisição e o Sr. CARLOS EDUARDO VIEIRA PINTO, portador do R.F. nº 837.986-6, como seu substituto, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6024.2021/0006987-4

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO a contratação da empresa BGF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.820.891/0001-50, através do acionamento da Ata de Registro de Preços nº 11/SMADS/2021, para aquisição de 2.500 unidades de cobertor liso para solteiro, conforme requisição contida nos autos, nos termos do disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002, no Decreto Municipal nº 44.279/2003 e no Decreto Municipal nº 56.144/2015, pelo valor total de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).AUTORIZO, outrossim, a emissão da competente nota de empenho, no valor necessário ao atendimento da despesa para o presente exercício, onerando-se a dotação de nº 93.10.08.244.3023.616 7.3.3.90.32.00.00, através da Nota de Reserva nº 44.074/2021. DESIGNO o Sr. JEFFERSON PAULO DA SILVA, portador do R.F. nº 837.794-4, como fiscal da presente aquisição e o Sr. CARLOS EDUARDO VIEIRA PINTO, portador do R.F. nº 837.986-6, como seu substituto, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

PROCESSO N.º 6017.2021/0008353-4
Comunicado SF/COADM/DICOM Nº 29
À AOVS Sistemas de Informática S.A
Assunto: **Convocação para assinar contrato**
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de cursos on-line, PLATAFORMA DE CURSOS EaD – ALURA, 20 (vinte) vagas para uso de servidores da Secretaria Municipal da Fazenda
Fica a empresa **AOVS Sistemas de Informática S.A - CNPJ 05.555.382/0001-33** , CONVOCADA para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADM

Processo Eletrônico nº 6017.2017/0027274-7 - Secretaria Municipal da Fazenda - Prorrogação contratual. Serviços contínuos. Supressão parcial do objeto contratado.
1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial os documentos arrolados na manifestação jurídica que subsidia este despacho, com fundamento nos artigos 57, II, e 65 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, e com fulcro na competência estabalecida no artigo 4º, II, "m", da Portaria SF nº 78/2019, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato SF nº 23/2017, celebrado com a **99 TECNOLOGIA LTDA** , CNPJ nº 18.033.552/0001-61, com supressão do objeto, por mais 90 (noventa) dias ou até nova contratação ou licitação, o que ocorrer primeiro, nos termo do documento 049423784, pelo valor total de R$ 41.116,28(quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
2. Autorizo ainda empenhar o respectivo valor onerando a dotação **17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00** .

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

COMPRAS

PROCESSO Nº 6210.2021/0006776-7
DESPACHO
I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 123/2021 – HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 21.575.301/0001-13, para o fornecimento dos seguintes materiais: Item 01 - 50 peças de Broca para trepanação tipo Acra-Cut, no valor unitário de R$ 1.010,00 e valor total de R$ 50.500,00, Item 02 - 50 peças de Serra para Craniotomo, no valor unitário de R$ 830,00 e valor total de R$ 41.500,00 e Item 03 - 50 peças de Broca Neurocirurgia, no valor unitário de R$ 720,00 e valor total de R$ 36.000,00. Valor total da Contratação: 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Prazo de Realização da Despesa: 12 (doze) meses. Os preços registrados estão válidos conforme manifestação da Gerência Técnica de Suprimentos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 3214/2021, efetuada de forma proporcional ao exercício financeiro.
II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.
III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Ricardo Ferrareto Iglesio, RF: 852.742.3; Shaeanny Bianchini Cottar, RF: 878.545.7, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.
IV – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0005877-6
DESPACHO I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº. 077/2021 – HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora MEDSIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 22.410.216/0001-68, para o fornecimento dos seguintes materiais: Item 01 - 10 peças de Abridor de boca mcivor 22 x 70 mm, no valor unitário de R$ 1.751,00 e valor total de R$ 17.510,00; Item 02 - 03 peças de Afastador ankeney grande valva intercambiavel, no valor unitário de R$ 5.577,00 e valor total de R$ 16.731,00; Item 03 - 02 peças de Afastador obesidade morbida, no valor unitário de R$ 7.555,50 e valor total de R$ 15.111,00; Item 06 - 30 peças de Afastador farabeuf 17 cm x 20 mm, no valor unitário de R$ 186,00 e valor total de R$ 5.580,00; Item 09 - 05 peças de Afastador Gosset Medio 58 X 65 X 160 mm, no valor unitário de R$ 1.461,00 e valor total de R$ 7.305,00; Item 11 - 10 peças de Afastador langenbeck nº4 - 40 x18 mm, no valor unitário de R$ 198,00 e valor total de R$ 1.980,00; Item 15 - 10 peças de Aspirador yankauer, no valor unitário de R$ 342,00 e valor total de R$ 3.420,00; Item 16 - 31 peças de Cabo bisturi nº 04, no valor unitário de R$ 44,50 e valor total de R$ 1.379,50; Item 17 - 30 peças de Cabo bisturi nº 07, no valor unitário de R$ 68,00 e valor total de R$ 2.040,00; Item 18 - 03 peças de Cizalia stille liston reta 27 cm, no valor unitário de R$ 2.161,00 e valor total de R$ 6.483,00; Item 19 - 10 peças de Dilatador para traqueia laborde 14 cm, no valor unitário de R$ 1.286,64 e valor total de R$ 12.866,40; Item 20 - 05 peças de Pinça dissecção de bakey bulldog curva 8,5cm, no valor unitário de R$ 359,00 e valor total de R$ 1.795,00, Item 21 - 05 peças de Pinça dissecção de bakey bulldog reta 11 cm, no valor unitário de R$ 388,00 e valor total de R$ 1.940,00; Item 22 - 05 peças de Pinça dissecção de bakey bulldog reta 12 cm, no valor unitário de R$ 426,00 e valor total de R$ 2.130,00; Item 23 - 05 peças de Pinça dissecção dietrich reta 6 cm micro bulldog, no valor unitário de R$ 247,00 e valor total de R$ 1.235,00; Item 24 - 05 peças de Pinça dissecção de bakey bulldog curva 10,5cm, no valor unitário de R$ 405,55 e valor total de R$ 2.027,75; Item 25 - 05 peças de Pinça dissecção dietrich reta 6,5 cm micro bulldog, no valor unitário de R$ 247,00 e valor total de R$ 1.235,00; Item 26 - 05 peças de Pinça dissecção dietrich angulada 6 cm micro bulldog, no valor unitário de R$ 247,00 e valor total de R$ 1.235,00; Item 27 - 05 peças de Pinça dissecção de bakey bulldog reta 10 cm, no valor unitário de R$ 381,00 e valor total de R$ 1.905,00;

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 05/08/2021 05:05:50.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3156FBDE40BCE7AEFB849A43CC741
[Ticket: 42375666] - www.imprensaoficial.com.br